DocuSign Envelope ID: 21820EC5-BF62-416A-9070-45B8B6E2A9C3

Lagospar S.A.

CNPJ/MF Nº 47.933.473/0001-05 - NIRE Nº 35.300.600.746

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20 de Abril de 2023

Data, Hora e Local: Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, na sede da companhia, localizada à Avenida Brasil, 1030, Jd. América, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01430-000. **Quórum de deliberação:** Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por edital, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Leila Mejdalani Pereira; **Secretário:** José Roberto Lamacchia. **Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre a Avaliação e aprovação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022. **Os acionistas, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram o quanto segue:** Os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão, aprovaram: O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022, de conformidade com a publicação efetivada na Central de Balanços, em 18 de abril de 2023. Procedida à leitura, foi informado que não restou qualquer saldo a título de lucro líquido, para destinação e tampouco, dividendos a distribuir. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Auditores Independentes:** Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da mesa/Acionista/Diretora Presidente -** Leila Mejdalani Pereira; **Secretário da mesa/Diretor Superintendente -** José Roberto Lamacchia e **Acionista - Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S.A.,** representada por sua Diretora Superintendente, a Sra. Leila Mejdalani Pereira. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Leila Mejdalani Pereira - Presidente da mesa/Acionista - Diretora Presidente; José Roberto Lamacchia - Secretário da mesa/Diretor Superintendente; Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S.A. - Acionista -** Leila Mejdalani Pereira - Diretora Superintendente. **JUCESP** nº 202.453/23-6 em 19/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

M S E CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 03.983.594/0001-96 | NIRE nº 35.218.948.882
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

1. Data, hora e local: Aos 26 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, por estarem todos os sócios presentes e cientes previamente da data, hora e local. **3. Presentes: M S E Consultoria e Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.594/0001-96, sediada na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052, com seus atos constitutivos registrados e averbados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Barueri sob n.9 139.459, em sessão de 16/05/2000, sendo transformada de Sociedade Civil para Sociedade Empresária Limitada registrada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.218.948.882, em sessão de 19/04/2004, e com a última alteração consolidada do contrato social registrada e averbada sob o nº 003.624/18-3, em sessão de 10/01/2018, representada por seu administrador **Milton Sergio Ourivio**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, inscrito no CREA-MG nº 11.628-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.312.870 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 098.157.836.53, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052. **4. Composição da Mesa: Milton Sergio Ourivio**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, inscrito no CREA-MG nº 11.628-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.312.870 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 098.157.836.53, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052, como Presidente; e **Mariana Santos Ourivio**, brasileira, solteira, engenheira civil e arquiteta, inscrita no CREA/MG nº 0000201507D e CAU-MG nº A35980-7, portadora da cédula de identidade RG nº 10.197.621 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 033.295.686-58, residente e domiciliada na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052, como Secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre redução do capital social. **6. Deliberações:** Os sócios resolvem reduzir o capital social em R$ 9.680.000 (nove milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais), conforme artigo 1082, inciso II do Código Civil, vez que, das 9.880.000 (nove milhões oitocentos e oitenta e oito mil) quotas sociais subscritas, conforme alteração consolidada do contrato social registrada sob o nº 003.624/18-3, em sessão de 10/01/2018, os sócios somente integralizaram 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, devendo, ser canceladas as 9.680.000 (nove milhões seiscentos e oitenta e oito mil) quotas sociais não subscritas, dispensando os sócios das prestações devidas, conforme artigo 1084 do Código Civil. Assim, o capital social, que atualmente é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será reduzido para R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Deliberação Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição - Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social, decorrente da integralização parcial das quotas sociais anteriormente subscritas, cujo excedente fica cancelado, dispensando-se os sócios das prestações devidas. **7. Encerramento e Aprovação da Ata**: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. **Milton Sergio Ourivio,** Presidente e representante da **M S E Consultoria e Engenharia Ltda;** e **Mariana Santos Ourivio,** Secretária.

POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ Nº 45.184.066/0001-17

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas para reunirem-se em AGE, no dia **01/03/2024**, às **08 h**, na Diretoria da Empresa, Rua Cel José Domingues de Vasconcelos, nº 216, em São José dos Campos/SP, com a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria e fixação da respectiva remuneração. São José dos Campos, 07/02/2024. **A Diretoria.**

TC SECURITIES CIA. DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 67.437.434/0001-24 - NIRE nº 35.300.335.007

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data, Hora, Local: 22.12.2023, às 10h, na sede social, Rua Victor Annibal Rosim, 27-ZZ, Santa Rita do Passa Quatro/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Lourenço José Thomasi. Secretário: Clovis Lapastina Camargo. **Deliberações Aprovadas:** Prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho de Administração, reeleitos: **Lourenço José Thomasi**, brasileiro, divorciado, empresário, RG 11.215.337-9-SSP/SP, CPF/MF 026.647.648-10, Presidente; **Paulo Eduardo Dias Borgo**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP 186.591, RG 23.970.076-4-SSP/SP, CPF/MF 167.971.808-80, Vice-Presidente; **Carlos Alberto Ferreira Bolis**, brasileiro, divorciado, gestor financeiro, RG 24.628.322-1-SSP/SP, CPF/MF 123.421.568-39, Conselheiro. Todos residentes em Santa Rita do Passa Quatro/SP. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos, terão seus mandatos prorrogados por mais 02 anos, ou seja, até a data de 31.12.2025. **Encerramento:** Nada mais. Santa Rita do Passa Quatro/SP, 22.12.2023. **Acionistas:** p/Thomasi & Camargo Ltda. - *Lourenço José Thomasi, Clovis Lapastina Camargo,* Lourenço José Thomasi, Clovis Lapastina Camargo. JUCESP nº 45.352/24-0 em 01.02.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral

TC SECURITIES CIA. DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº. 67.437.434/0001-24 - NIRE nº. 35.300.335.007

Ata de Reunião do Conselho de Administração para Reeleição dos Membros da Diretoria da Sociedade Realizada em 22 de Dezembro de 2023.

Data, Hora, Local: 22.12.2023, às 11 hs, na sede social, Rua Victor Annibal Rosim, 27-ZZ, Santa Rita do Passa Quatro/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas presente. **Mesa:** Presidente: Lourenço José Thomasi. Secretário: Clovis Lapastina Camargo. **Deliberações Aprovadas:** Prorrogar os mandatos dos atuais membros da Diretoria, permanecendo reeleitos: Lourenço José Thomasi, brasileiro, divorciado, empresário, RG 11.215.337-9-SSP/SP, CPF/MF 026.647.648-10, Diretor Presidente; Clovis Lapastina Camargo, brasileiro, casado, empresário, RG 17.662.334-6-SSP/SP, CPF/MF 114.700.398-00, Diretor Vice-Presidente; Carlos Alberto Ferreira Bolis, brasileiro, divorciado, gestor financeiro, RG 24.628.322-1-SSP/SP, CPF/MF 123.421.568-39, Diretor de Relações com Investidores, todos residentes em Santa Rita do Passa Quatro/SP, e todos os Diretores, ora reeleitos, terão seus mandatos prorrogados por mais 02 anos, ou seja, até a data de 31.12.2025. Termos de Posse anexos, contendo as declarações de desimpedimento. **Encerramento:** Nada mais. Santa Rita do Passa Quatro, SP, 22.12.2023. **Conselheiros:** Lourenço José Thomasi, Paulo Eduardo Dias Borgo, Carlos Alberto Ferreira Bolis. JUCESP 45.353/24-4 em 01.02.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 09.000.493/0002-15 - NIRE 35.300.497.597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de fevereiro de 2024, às 16h00, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, n.º 291, Bloco D, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, ou por meio do *link* do aplicativo de videoconferência, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** operação de incorporação; e **(ii)** contratação de perícia e escolha do critério para avaliação do valor patrimonial da sociedade a ser incorporada. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Sr. Caio De Conti (Jurídico) – caio.conti@marche.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação (procuração), conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como serão disponibilizados por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) a ser enviada aos acionistas. São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2024.

Bernardo José de Ouro Preto Santos - Conselheiro, **Victor do Nascimento Leal Junior -** Conselheiro

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/23 - PROCESSO Nº 8.695/23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA – RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES, ESQUINA COM A RUA PAULO ONO, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após apreciação e exames, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA., conforme subitem "4.5.1" do Edital. Decidiu, ainda, pela CLASSIFICAÇÃO do objeto da licitação da empresa ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., cujo valor global é de R$ 665.861,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, para a interposição de eventuais recursos. MOGI DAS CRUZES, em 5 de fevereiro de 2024. FERNANDO HENRIQUE M. FERREIRA - Presidente da CMPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, torna público que está promovendo a seguinte licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO": EDITAL Nº 236/2023 - PROCESSO Nº 9.535/2023 E APENSOS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E CONTROLE DE TRÁFEGO. As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: http://www.licitacoes-e.com.br, às 10 horas do dia 23 de fevereiro de 2024. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao) e no referido endereço (licitações-e). Mogi das Cruzes, em 6 de fevereiro de 2024. MIRIAM CARRASCO BENITES DA SILVA - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **0006488-55.2011.8.26.0108**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Cajamar, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ricardo Luciano Andrade dos Santos (CPF. 334.610.438-93), representante legal do Auto Posto Quequezinho Ltda (CNPJ. 09.269.430/0001-88), que Raízen Combustíveis S/A lhe ajuizou ação de Rescisão Contratual c/c Abstenção de uso de Marca, de Procedimento Comum, objetivando que a ação seja julgada procedente para que seja declarada a rescisão do Contrato objeto da presente, condenando o requerido a se abster, em definitivo, de utilizar, de qualquer forma a marca e manifestação visual Cosan, impondo-se para a hipótese de descumprimento, a pena de imediata descontinuação coercitiva da manifestação visual da autora no estabelecimento do posto réu, além da multa diária no valor a ser determinado por V. Excelência, bem como, a condenação do requerido ao pagamento de indenização pelas perdas e danos prevista em Contrato, além do pagamento das demais cominações legais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cajamar, aos 07 de dezembro de 2023.

Edital de Citação. Execução de Título Extrajudicial Processo Digital nº: 1005326-81.2023.8.26.0077. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata Exequente: Minerva S.A. Executado: Panificadora Jardim São Braz Ltda. Edital de Citação. Prazo de 30dias. Processo nº 1005326-81.2023.8.26.0077 - 2023/001726. **A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Birigui**, Estado de São Paulo, **Dra. Cassia de Abreu**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Panificadora Jardim São Braz Ltda, CNPJ 39466144000173**, com endereço à Rua Francisco Correia de Queiroga, 553, Alto Bela Vista, CEP 58915-000, Uirauna-PB, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extra judicial por parte de **Minerva S.A., no valor de R$ 82.197,70**(Oitenta e dois mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos, , distribuída em 20/06/2023.Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 03(três)dias(art. 829, NCPC),que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuar o pagamento do débito,sob pena de lhes serem penhorados bens coercitivamente(NCPC,art.829,§1º).Foi determinada também sua Intimação do prazo para ofe recimento de embargos(art.914, NCPC), independente de garantia deste Juízo, bem como, que dentro do prazo de embargos, reconhecendo o débito e comprovado o depósito de trinta por cento(30%)do valor da execução, poderá requerer que seja admitido o pagamento do valor rema nescente em até seis parcelas, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês. Fixados honorários advocatícios de 10%(dez por cento)sobre o valor da causa, reduzindo-se pela metade se efetuado o pagamento de início (NCPC - art. 827). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. **Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 18 de janeiro de 2024**. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão á Margem Direita

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014313-59.2022.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Martins Conceição, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) MANOEL PUERTA PALOMARE, JUDITH DE SOUZA PUERTA, LAERCIO DOS SANTOS RESENDE, ISABEL DOS SANTOS, GREICY DOS SANTOS PASSOS, RAQUEL DOS SANTOS PASSOS, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EMMA, JOSE OSCAR BONJORNO, IVONE BONJORNO LAZARIN SANTOS, VERA LUCIA BASSI BONJORNO, MARIA SALETE FABIANO BONJORNO e OSMAR TAKESHI HONJI, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edna Clarindo de Campos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Rua Lucas Pinto Fernandes, nº 316, Parque São Rafael, São Paulo/ SP, CEP: 08311-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação,o réu será considerado revel,caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. |6,7|

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

VIA GRANDE PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ nº 18.951.651/0001-22

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
Circulante	**263.713,85**	**233.004,35**
Caixa e equivalentes de caixa	263.713,85	233.004,35
Não Circulante	**139.439.096,22**	**120.598.159,36**
Investimentos relevantes	139.439.096,22	120.598.159,36
Total do Ativo	**139.702.810,07**	**120.831.163,71**

PASSIVO	31/12/2023	31/12/2022
Circulante	**3.973,70**	**3.187,31**
Fornecedores a pagar	3.973,70	3.187,31
Patrimônio Líquido	**139.698.836,37**	**120.827.976,40**
Capital social	37.300.000,00	37.300.000,00
Reserva de lucros	102.398.836,37	83.527.976,40
Total do Passivo	**139.702.810,07**	**120.831.163,71**

Demonstração do Resultado do Exercício

	31/12/2023	31/12/2022
Resultado de equivalência patrimonial		
Receita de equivalência patrimonial	19.636.606,86	22.460.621,37
Lucro bruto	19.636.606,86	22.460.621,37
Despesas operacionais		
Gerais e administrativas	139.336,88	129.335,63
Receitas/Despesas Financeiras		
Despesa financeira	2.675,69	1.795,66
Receitas financeiras	1.608,26	66.033,77
IRPJ e CSLL	385,98	15.848,12
Lucro líquido do exercício	19.495.816,57	22.379.675,73

Demonstração do Fluxo de Caixa

	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	19.495.816,57	22.379.675,73
Ajuste ao lucro em resultado de equivalência patrimonial	(19.636.606,86)	(22.460.621,37)
Caixa utilizado nas operações	**(140.790,29)**	**(80.945,64)**
Ajustes Variações das Contas Passivo Operacional	**786,39**	**1.023,73**
Fornecedor a Pagar	786,39	1.023,76
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Outros investimentos	-	-
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	**-**	**-**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aportes em controladas	(14.968.550,00)	(9.890.100,00)
Redução de Capital em controladas	-	-
Lucros recebidos das controladas	15.764.220,00	10.531.926,50
Lucros pagos aos acionistas	(624.956,60)	(443.000,00)
Caixa utilizado nas atividades de financiamento	**170.713,40**	**198.826,50**
Variação das Disponibilidades	**30.709,50**	**118.904,59**
Aumento/Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	**30.709,50**	**118.904,59**
Caixa e equivalentes no início do exercício	233.004,35	114.099,76
Caixa e equivalentes no final do exercício	263.713,85	233.004,35

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reserva de Lucros	Patrimônio Líquido
Saldo 31/12/2022	**37.300.000,00**	**83.527.976,40**	**120.827.976,40**
Ajuste exercício anterior	-	-	-
Resultado exercício	-	19.495.816,57	19.495.816,57
Distribuição de Lucros	-	(624.956,60)	(624.956,60)
Saldo 31/12/2023	**37.300.000,00**	**102.398.836,37**	**139.698.836,37**

A íntegra das Demonstrações Financeiras está a disposição na sede social.

Guido Benedito Viviani - Diretor Presidente
Marcelo Alexandre Rocco - Contabilista
CRC 1SP 188.683/O-8

IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 20.917.749/0001-05 – NIRE 35.300.469.127

Edital de 1ª (Primeira) Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ibi Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das Debêntures em Circulação ("**Debenturistas**") da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional corporativa, em série única, objeto de distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da **IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.** ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Companhia**", respectivamente), emitidas nos termos da "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.*", celebrada em 02 de março de 2023, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente) para se reunirem em primeira convocação, nos termos da cláusula 12.4. da Escritura de Emissão, no dia 20 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas, em assembleia geral de debenturistas ("**AGD**"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma "Teams", nos termos da Cláusula 12.3. da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 71 da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: (i)** aprovar a alteração da Escritura de Emissão para ressalvar as hipóteses de Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório em relação ao pagamento integral da Remuneração na Data de Pagamento da Remuneração, de forma que a Cláusula 8.14 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação: *"8.14.* ***Data de Pagamento da Remuneração****. Ressalvadas as hipóteses de Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Extraordinário Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será integralmente paga na Data de Vencimento ("****Data de Pagamento da Remuneração****").";* **(ii)** aprovar a alteração da Escritura de Emissão para permitir o Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e incluir alterações relacionadas, de forma que a Cláusula 8.17 da Escritura de Emissão e suas subcláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação: *"8.17.* ***Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e/ou Amortização Extraordinária Facultativa****. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, apenas 01 (uma) vez a cada mês, e com aviso prévio de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data prevista para realização de um Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, aos Debenturistas titulares das Debêntures (por meio da publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 8.28 abaixo, ou por meio de comunicação eletrônica individual a ser encaminhada pela Emissora a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3, realizar um pagamento de Remuneração extraordinário facultativo e/ou uma amortização extraordinária facultativa, conforme o caso, sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em múltiplos de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante o pagamento: (i) (a) de parcela da Remuneração, ou (b) da Remuneração total devida na data do Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento de Remuneração extraordinário facultativo ("****Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo****"); e/ou (ii) de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("****Amortização Extraordinária Facultativa****", definida em conjunto com o Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo, cada um indistintamente como um "****Pagamento Extraordinário Facultativo****"). O referido Pagamento Extraordinário Facultativo estará limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. 8.17.1 Caso o valor de um Pagamento Extraordinário Facultativo (i) seja igual ou inferior ao valor integral da Remuneração devida na data do referido Pagamento Extraordinário Facultativo, o valor será integralmente empregado no Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo, com a incorporação da parcela de Remuneração remanescente, caso aplicável, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, na data em que ocorrer o Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo; (ii) seja superior ao valor integral da Remuneração devida na data do referido Pagamento Extraordinário Facultativo, o valor remanescente após o Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo será empregado na Amortização Extraordinária Facultativa. 8.17.2 O Pagamento Extraordinário Facultativo deverá ser realizado (i) caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, conforme procedimentos operacionais adotados pela B3; ou (ii) caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador, conforme aplicável. 8.17.3 O pagamento das Debêntures objeto de um Pagamento Extraordinário Facultativo será realizado e feito de acordo com os procedimentos operacionais adotados pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 e/ou mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador, no caso em que as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3. 8.17.4 Todos os custos e despesas decorrentes de um Pagamento Extraordinário Facultativo aqui previsto serão integralmente incorridos pela Emissora.";* **(iii)** aprovar a alteração da Escritura de Emissão para permitir o Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e incluir alterações relacionadas, de forma que a Cláusula 8.18 passará a vigorar com a seguinte redação: *"8.18.* ***Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória****. Observado o disposto na Cláusula 8.19 abaixo, caso a Emissora realize a venda, transferência ou, ainda, ocorra a desapropriação de ativos de sua titularidade, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, cujo valor recebido pela Emissora em cada exercício social seja, de forma individual e/ou agregada, superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("****Ativos Relevantes****"), os Recursos Líquidos Totais (conforme definido na cláusula 8.18.1 abaixo) que sejam excedentes a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), decorrentes da celebração do(s) instrumento(s) de venda, transferência ou ato judicial não passível de decisão judicial que decidir pela desapropriação de tais ativos ("****Data de Fechamento****"), deverão ser obrigatoriamente utilizados na realização do Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso, mediante o pagamento: (i) (a) de parcela da Remuneração, ou (b) da Remuneração total devida na data do Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento de Remuneração extraordinário obr